



REDE SALESIANA
BRASIL
COLÉGIO SALESIANO
SÃO GONÇALO
CUIABÁ-MT



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2023-2024

O Diretor Geral do **COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **CONVOCA** os empregados desta empresa para o processo de eleição da CIPA, podendo se candidatar a membros da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA, de acordo com o item 5.5.1 da Norma Regulamentadora (NR 5), para a **gestão 2023/2024**.

Os interessados deverão se inscrever, no Departamento Pessoal, no período de 05/09/2023 a 20/09/2023, por meio eletrônico, via formulário do google documentos, [AQUI](#), que também será encaminhado como anexo do presente edital. Não serão aceitas inscrições após os dias acima estabelecidos.

Cada candidato receberá uma numeração, após conferência dos requisitos legais, conforme ordem de inscrição.

A Comissão Eleitoral é composta por: Presidente: Valéria Cristina da Mata; Vice-Presidente: Guilherme da Cruz Xavier Cavalcante e Secretária: Bianca de Oliveira Pereira.

A eleição ocorrerá no dia **22/9/2023** e a posse dos membros da nova diretoria será no dia 30/9/2022.

Cuiabá, 05 de setembro de 2023.

Pe. Hermenegildo Conceição da Silva
Diretor Geral

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA CIPA¹

5.3.1 A CIPA tem por atribuição:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e
- i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

¹ Item 5.3 da NR 5 - Norma Regulamentadora